



DECRETO Nº. 2.717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.429.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.429.000,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte nove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.14	00	3.400,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	21.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	4.600,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	20.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	250.000,00
03.02	04.122.0038.2..300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	50.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	250.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.02	00	60.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	200.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	300.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	00	100.000,00
11.02	03.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	50.000,00
14.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	20.000,00
TOTAL					1.429.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.12	00	10.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.99	00	3.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	4.4.90.52.99	00	5.800,00
03.02	04.331.0033.1.230	Revisar o PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP	3.3.90.39.99	00	10.200,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	00	32.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.94.00	15	120.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.04.00	15	10.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.13.01	15	10.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.13.03	15	10.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	FUNDEB-Aplicação 60%	3.1.90.04.00	15	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.04.00	15	18.000,00
07.02	12.366.0011.2.304	FUNDEB-Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	15.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB-Aplicação 60%	3.1.90.04.00	15	20.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB-Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB-Aplicação 60%	3.1.90.13.03	15	20.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB-Aplicação 60%	3.1.90.13.02	15	20.000,00
13.02	04.122.0062.1.260	Aquisição de Mobília para o Funcionamento da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.52.99	116	2.500,00
13.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	3.3.90.39.99	116	15.000,00
13.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.51.00	116	20.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	09	30.000,00
04.02	18.541.0055.1.088	Guarda Ambiental- Regularização/fiscalização	3.3.90.39.99	09	10.000,00
04.02	18.542.0028.1.110	Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil	3.3.90.39.99	09	5.000,00
04.02	18.542.0028.1.110	Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil	4.4.90.52.99	09	5.000,00
04.02	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	09	51.000,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99	09	30.000,00
04.02	18.543.0027.1.116	Pinheiral Cuidando das Florestas	3.3.90.39.99	09	5.000,00
05.02	27.813.0004.1.284	Construção/Reforma de Campo de Grama Sintética	3.3.90.39.99	09	10.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	09	10.000,00
09.02	15.451.0024.1.200	Reforma e Ampliação Prédios Municipais	3.3.90.39.99	09	20.000,00
09.02	15.451.0024.1.200	Reforma e Ampliação Prédios Municipais	4.4.90.51.00	09	10.000,00
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	3.3.90.30.99	09	30.000,00
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos.	3.3.90.39.99	09	25.000,00
09.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização de Iluminação	3.3.90.39.99	09	10.000,00
09.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou	4.4.90.51.00	09	25.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



		Modernização de Iluminação			
10.02	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	20.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.001	Melhoria Habitacional	3.3.90.39.99	12	10.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	12	25.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanista	3.3.90.39.99	12	100.900,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.39.99	12	50.000,00
10.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	12	110.000,00
10.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos Gar.	4.4.90.51.00	12	200.000,00
10.02	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.39.99	12	16.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB-Ampliação 60%	3.1.90.11.01	15	69.600,00
TOTAL					1.429.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Setembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO